

1095

TITO DE SOUSA LARCHER

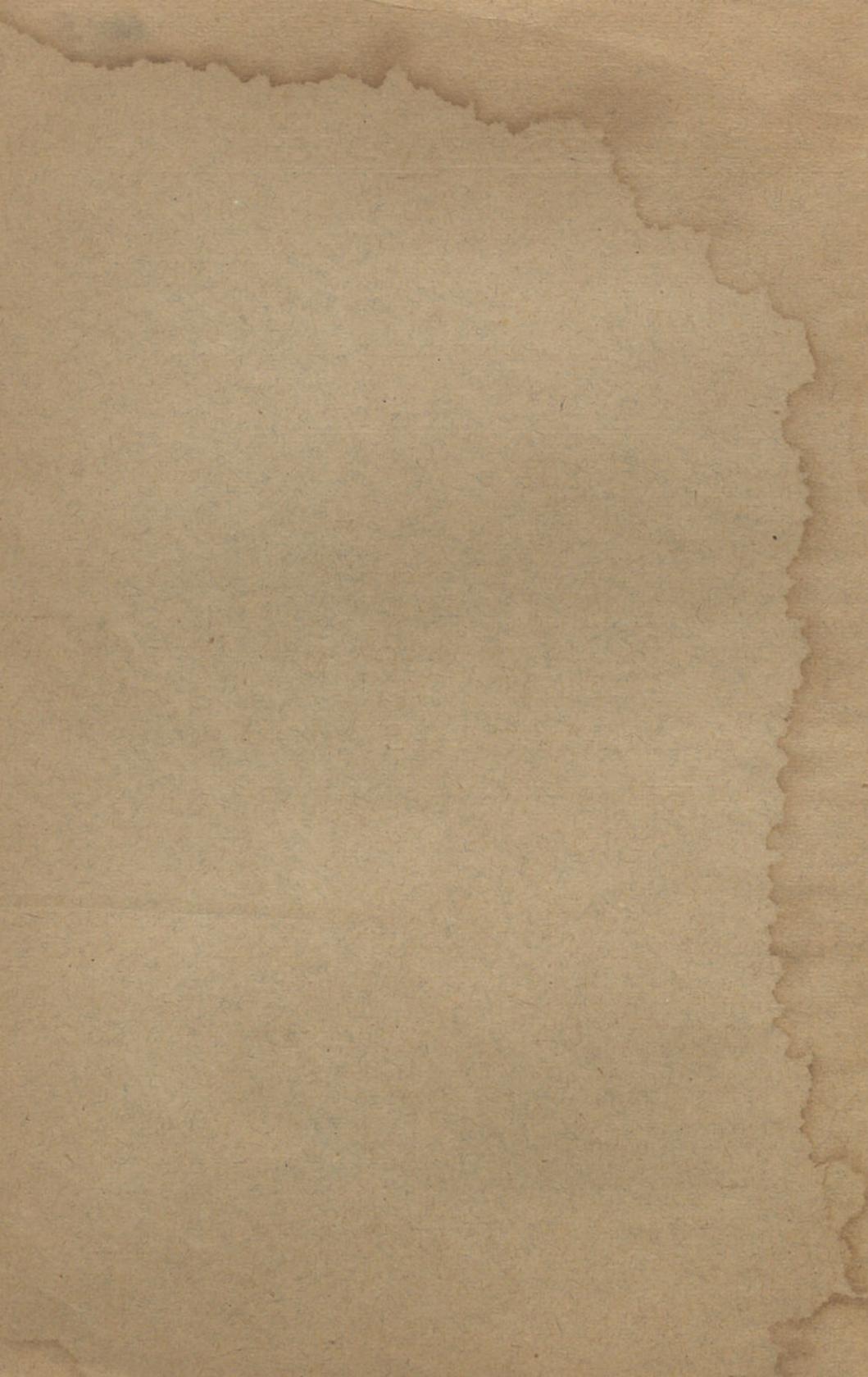
ESTUDOS DE REGIONALISMO

I
A DIVISÃO PROVINCIAL EM PORTUGAL
E ESPECIALMENTE A
DELIMITAÇÃO DA
REGIÃO DO CENTRO

6
A. R. de S. da 5 192 9

LEIRIA
1926

RC
MNCT
35
LAR



A DIVISÃO PROVINCIAL
DE PORTUGAL

TITO DE SOUSA LARCHER

ESTUDOS DE REGIONALISMO

I

A DIVISÃO PROVINCIAL
EM PORTUGAL



RC
MNCT
35
LAR

LEIRIA
1926

NO PRELO :

A BATALHA DE OURIQUE

SÉRIE DE ESTUDOS

- I — A batalha de Ourique segundo os Chronicons
- II — O que escreveram os Cronistas e Historiadores
- III — Apreciação das opiniões sôbre a batalha de Ourique, sua discussão e localização
- IV — Considerações sôbre o Milagre de Ourique
- V — O escudo nacional

Uma explicação

Êste trabalho era destinado primitivamente a ser publicado no bi-semanário de Coimbra — *O Despertar*, tendo em vista fixar os limites da região Central do país.

Foi-me pedido lhe desse maior desenvolvimento, a-fim-de sair no *Arquivo Coimbra*, publicação da Biblioteca Municipal de Coimbra.

Decorrido mais de um ano, sem que o *Arquivo* pudesse continuar a publicação, resolvi a sua impressão — que só agora vem a lume — com a forma que lhe tinha dado e que era susceptível de maior desenvolvimento.

E' um trabalho sem pretensões, em que o autor procura apenas esclarecer um assunto que bem carece de o ser.

A divisão provincial

São muitos os partidários de uma ampla descentralização administrativa, desde a nominal até à república federal, tendo por base a província; mas, são poucos os que conhecem o meio em que vivemos.

O maior número opta pela divisão provincial, que dizem ser a única racional e adaptável, por representar a tradição histórica e assentar numa certa unidade de características, como sejam a constituição geológica, o sistema oro-hidrográfico, condições climatéricas, aptidões culturais do solo, tendências étnicas, índole, costumes e relações dos povos, etc.

Esta asserção é menos verdadeira, como mostraremos, notando desde já que a província é criação dos fins do século XVI, entre nós, correspondendo em parte ao que, até ao reinado de D. João III, se designava por correições, depois comarcas.

No foral de Tavares datado de 1152 (1114 da era vulgar), dado pelo Conde D. Henrique e sua mulher, lê-se: «*regnantes in Portugal et in Stremature, Colimbria, Vizeu et Sena*», — reinando em Portugal e na Estremadura, em Coimbra, Viseu e Ceia.

E' que a êsse tempo era Portugal a parte ao sul do Minho, que se estendia ao Douro, e o resto era Estremadura — Estremadura de Leão, ao norte do Douro, Estremadura de Castela ao sul do Douro, até ao Tejo e Estremadura da Andaluzia o sul que ainda nos não pertencia.

Antes de prosseguirmos vejamos :

Qual a área, que corresponde a cada província ?

Qual a designação que devem ter ?

Eis dois pontos sôbre que não há uniformidade de vistas, antes se nota grande divergência, como ressalta dos dois mapas que a seguir publicamos.

No primeiro, vão indicados os actuais distritos administrativos do continente, número de concelhos e freguesias que os constituem, superfície, número de fogos e de habitantes e ainda o de analfabetos, segundo o censo de 1920.

No segundo indicam-se as diversas hipóteses da divisão provincial, designando para cada província o número de concelhos, freguesias, superfície, fogos e população de facto.

Distritos Administrativos

| <i>Distritos</i> | <i>N.º de concelhos</i> | <i>N.º de freguesias</i> | <i>ÁREA</i> — <i>Quilómetros quadrados</i> | <i>Fogos</i> | <i>População de facto</i> | <i>Analfabetos</i> |
|--------------------------|-------------------------|--------------------------|--|--------------|---------------------------|--------------------|
| Viana do Castelo . | 10 | 283 | 2.221,30 | 52.240 | 226.046 | 163.566 |
| Braga | 13 | 505 | 2.693,00 | 87.141 | 376.141 | 278.056 |
| Pôrto | 17 | 369 | 2.312,10 | 157.747 | 705.981 | 439.004 |
| Vila Real | 14 | 251 | 4.273,20 | 56.697 | 235.499 | 167.516 |
| Bragança | 12 | 289 | 6.510,10 | 42.703 | 170.302 | 133.780 |
| Aveiro | 17 | 180 | 2.757,20 | 80.265 | 344.178 | 239.210 |
| Coimbra | 17 | 186 | 3.907,20 | 90.744 | 353.121 | 261.612 |
| Viseu | 24 | 358 | 5.018,70 | 101.758 | 408.864 | 307.398 |
| Guarda | 14 | 328 | 5.482,20 | 68.083 | 256.243 | 194.572 |
| Castelo Branco | 11 | 143 | 6.688,20 | 57.523 | 239.167 | 196.766 |
| Leiria | 16 | 117 | 3.411,80 | 67.826 | 279.124 | 222.508 |
| Santarém | 20 | 141 | 6.619,40 | 82.819 | 332.012 | 254.024 |
| Lisboa | 26 | 202 | 7.941,30 | 203.118 | 933.508 | 522.685 |
| Portalegre | 15 | 76 | 6.230,60 | 35.712 | 147.398 | 115.355 |
| Evora | 13 | 69 | 7.399,50 | 36.287 | 153.239 | 118.111 |
| Beja | 14 | 88 | 10.254,90 | 46.773 | 200.615 | 162.341 |
| Faro | 16 | 68 | 5.018,90 | 63.386 | 268.294 | 208.655 |
| | 269 | 3653 | 88.720,30 | 1332.772 | 5.621.977 | 3.985.109 |

Mapa das provincias

| <i>Provincias</i> | <i>Distritos</i> | <i>N.º de concelhos</i> | <i>N.º de freguesias</i> | <i>ÁREA</i> — <i>Quilómetros quadrad.</i> | <i>Fogos</i> | <i>População de facto</i> |
|----------------------------------|---|-------------------------|--------------------------|---|--------------|---------------------------|
| Entre Douro e Minho .. | Viana, Braga, Pôrto . . | 40 | 1157 | 7.227,00 | 299.128 | 1.306.353 |
| Minho | Viana, Braga | 23 | 788 | 4.914,90 | 141.381 | 604.187 |
| Douro | Pôrto, Aveiro e Coimbra. | 51 | 735 | 8.977,20 | 328.756 | 1.399.465 |
| Douro ou Beira litoral | Aveiro, Coimbra | 34 | 366 | 6.665,10 | 171.009 | 697.299 |
| Trás-os-Montes | Vila Real, Bragança | 26 | 540 | 10.783,30 | 99.400 | 405.801 |
| Beira | Viseu, Guarda, Castelo Branco, Aveiro e Coimbra | 83 | 1195 | 23.854,20 | 398.323 | 1.597.573 |
| Beira Alta | Viseu | 24 | 358 | 5.018,70 | 101.758 | 404.864 |
| Beira Baixa | Guarda e Castelo Branco | 25 | 471 | 12.170,40 | 125.556 | 495.410 |
| Estremadura | Leiria, Santarém, Lisboa. | 62 | 460 | 17.973,50 | 353.763 | 1.544.704 |
| Alentejo | Portalegre, Evora, Beja | 42 | 233 | 23.885,10 | 118.772 | 501.252 |
| Algarve | Faro | 16 | 68 | 5.018,09 | 63.386 | 268.294 |

Conhecidos estes mapas, continuemos.

Fixado o território do primitivo condado de Entre Douro e Minho, passaram os habitantes da região a chamar Além dos Montes a região que ficava além das Serras, que delimitavam o primitivo condado, e a designar por Beira o território ao Sul do Douro, talvez por lhe ficar ali à *beira*, e ao litoral entre Douro e Mondego, Estremadura.

Seria esta designação conservada da anterior por ficar na extrema do território do lado do mar e limitada a esta zona, ou seria como diz João Pedro Ribeiro, nas *Reflexões Históricas*, e outros autores que tomam esse nome de Extrema-Duriis, por ficar na extrema do rio Douro?

A região de Riba-Coa não fazia parte da Beira.

A única organização que se aproximou da divisão provincial, foi a das Correições, mas sobre o assunto vejamos o que diz Pedro Ribeiro nas suas *Reflexões Históricas*, vol. 2.^o, a pag. 3 e seguintes, tratando da sub-divisão das Correições no reinado de D. João III, de que tratam os art.^{os} 37 e 49 das Côrtes do Mesmo Rei. Diz: «Tendo eu mesmo examinado diversos cartórios, e levando muito em vista a história dos nossos antigos Magistrados e suas origens, pouco pude liquidar acerca das Correições nas duas epochas, a saber, anterior à sub-divisão que tenho em vista, e próxima posteriormente à mesma desmembração das Comarcas.

«Quanto a 1.^a achei quasi constantemente desde o Senhor D. Afonso III, ao menos dividido o Reino, compreendendo o do Algarve, em seis Correições e encarregadas a seis diversos individuos; porem desta mesma regra acho excepções: pois que no Reinado do Senhor D. João I. se contarão só cinco pelas Côrtes de Coimbra da Era de 1423 Art. 4.^o. No mesmo Reinado o Meirinho Mór d'entre Douro e Minho tambem o era de Traz os Montes, tendo posto em cada uma diverso Ouvidor. O Regedor da Justiça, sem mais alçada, entre Tejo e Odiana, o era tambem do Algarve no mesmo Reinado; no do Senhor D. Pedro I. a Correição de Entre Douro e Tejo se estendia a Riba Coa, e Pero Tristão se dizia no mesmo reinado Corregedor entre Tejo e Odiana, e alem do Odiana, e nos outros lugares por El Rei divisados. Um Corregedor de Traz os Montes se diz tambem de Riba de Tamega no ano de 1435, e outro em 1444 Corregedor de Traz os Montes, e entre Douro e Tamega.

«Pelo contrário encontrei Correições mais limitadas, incluindo cada uma das seis Provincias mais do que uma Correição, por exemplo, no Reinado do Senhor D. Afonso IV. um Meirinho Mór entre Douro e Tamega, um Corregedor entre Douro e Ave, um Vêdor da Justiça entre Douro e Vizela, e outro Vêdor da Justiça, alem dos Montes, nas terras por El Rei divisadas. No Reinado do Senhor D. João I. um Corregedor no Porto, e em algumas outras terras, sem comprehender toda a Provincia.

«Os nomes das mesmas Provincias se encontrão expressos com

Dos beesteiros do Conto de Stremadura.

| | |
|--|-----|
| Item. Lisboa | 300 |
| Item. Cascaes | 20 |
| Item. Sintra | 20 |
| Item. Collares | 10 |
| Item. Chilheiros | 7 |
| Item. A Arruda | 26 |
| Item. Vila Franca e Castanheira e Povoos | 15 |
| Item. A Azambuja | 10 |
| Item. Allanquer | 25 |
| Item. Aldea Guallegua de Marciana | 15 |
| Item. Torres Vedras | 50 |
| Item. A Lourinhã | 10 |
| Item. A Atougua | 15 |
| Item. Obidos | 23 |
| Item. O Cadaval | 7 |
| Item. O Couto de Alcobaça | 28 |
| Item. Porto de Moos | 15 |
| Item. Leirea | 40 |
| Item. Villa Nova d'anços | 2 |
| Item. Soure | 20 |
| Item. A Egua | 4 |
| Item. A Radinha | 5 |
| Item. Pombal de numero | 12 |
| Item. Torres Vedras | 30 |
| Item. Alcanede, e Pernes | 15 |
| Item. Santarem | 100 |
| Item. Abrantes e Punhete | 30 |
| Item. Tomar | 40 |
| Item. Parcos | 1 |
| Item. Alvaiazer | 5 |
| Item. O Julgado de Maçaãs | 3 |
| Item. O Anel | 1 |
| Item. A Regoa | 51 |
| Item. Penella | 13 |
| Item. O Rabaçal | 13 |
| Item. Miranda de numero | 8 |
| Item. Podentes | 2 |
| Item. Pena Cova | 7 |
| Item. Coimbra | 100 |
| Item. Monte Moor o Velho | 30 |
| Item. Buarcos | 5 |
| Item. A Aveiro | 13 |

| | |
|---|----|
| Item. Cantanhede | 10 |
| Item. Avellaãs de Caminha | 11 |
| Item. Agueda, e Vouguia | 2 |
| Item. A Arrifana de Santa Maria | 13 |
| Item. Vila Nova de Gaya de numero | 15 |

Dos beesteiros do Conto da Comarca da Beira.

| | |
|---|----|
| Item. O Julgado de Nonmon de numero | 12 |
| Item. O Julgado de Povia | 4 |
| Item. O Julgado de Paredes | 1 |
| Item. O Julgado de Caduy | 2 |
| Item. O Julgado de Panade de numero | 3 |
| Item. Rio d'Adaães | 3 |
| Item. O Julgado de Travaços | 4 |
| Item. Sam Joham da Pesqueira | 15 |
| Item. Ranhades | 3 |
| Item. Maria Aalva | 14 |
| Item. Nacloso | 3 |
| Item. O Julgado da Méda | 10 |
| Item. O Julgado de Mexegata | 10 |
| Item. O Julgado de Lagovino | 3 |
| Item. Castel Rodrigo de numero | 20 |
| Item. Castel Melhor e Almedra | 8 |
| Item. O Julgado de Pinhel | 30 |
| Item. O Julgado de Tranquoso | 18 |
| Item. O Julgado de Moreira | 5 |
| Item. Ennacho e do Guarigual | 13 |
| Item. O Couto de Leomil com seus julgados | 40 |
| Item. O Couto de Louçares | 8 |
| Item. O Julgado d'Aguiar da Beira | 15 |

| | | | |
|--|----|---|----|
| Item. O Julgado de Figueiró | 3 | Item. O Julgado d'Ulveiro | 7 |
| Item. O Julgado de Fornos do Cabo d'Algozes | 3 | Item. O Julgado de Canes de Visco | 3 |
| Item. O Julgado d'Algozes | 4 | Item. O Julgado da Gurra | 1 |
| Item. O Julgado de Castel de Linháaes numero | 30 | Item. O Julgado de Sirrião | 3 |
| Item. A Cidade da Guarda | 50 | Item. Crasto-dairo | 6 |
| Item. O Julgado de Belmonte | 20 | Item. A cidade de Lamego | 26 |
| Item. O Julgado de Vallelhas | 39 | Item. Mondim | 8 |
| Item. Penna Maior | 32 | Item. Tarcuca | 16 |
| Item. O Sabugal | 25 | Item. O Couto de Sande | 4 |
| Item. O Julgado d'Alfayates | 4 | Item. Valdigem | 4 |
| Item. Covilhaã de numero | 30 | Item. Fontallo | 4 |
| Item. O Julgado de Mantiguas | 6 | Item. Teonomar | 10 |
| Item. O Julgado de Santa Cruz | 1 | Item. Villa Seca | 2 |
| Item. Mortaaugua | 6 | Item. O Julgado de Cantães | 4 |
| Item. O Couto de Guardom | 4 | Item. O Julgado de Nengos | 12 |
| Item. Terra de Beesteiros | 10 | Item. O Julgado de Ferreiros | 4 |
| Item. A cidade de Vizeu de numero | 30 | Item. A Honra de Voças | 2 |
| Item. O Julgado de Rainbados | 12 | Item. O Couto de Reesende | 4 |
| Item. Santa Ovaya | 3 | Item. O Julgado de Cinfaães | 4 |
| Item. Pova | 3 | Item. O Julgado de Sam Martinho de Mouros | 3 |
| Item. Zurara | 10 | Item. O Julgado d'Alvarengua | 2 |
| Item. Penalva de numero | 10 | Item. O Julgado de Sam Fyz | 8 |
| Item. O Julgado de Ladaairo | 2 | Item. O Julgado de Tavora | |
| Item. O Julgado de Merool | 4 | Item. O Couto de Mosteiro de Cerzeda | 5 |
| Item. O Julgado de Felgossinho | 3 | Item. O Mosteiro de Sam Pedro das Aguias | 2 |
| Item. Taavares | 3 | Item. O Julgado de Paradella | 1 |
| Item. Rio de Moinhos | 3 | Item. O Julgado de Caria | 12 |
| Item. O Julgado de Çatom | 4 | Item. O Julgado de Fonte Arcada | 12 |
| Item. Gulfar | 5 | Item. O Julgado de Mee-dello | 3 |
| Item. A Honra de Silvaão | 1 | Item. O Mosteiro d'Arouca | 11 |
| Item. O Julgado de Carapito | 1 | Item. O Julgado de Bargo | 14 |
| Item. O Julgado de Ferreira | 10 | Item. A Louzaã | 12 |
| Item. Lafoões | 30 | Item. A Pavia, e Sobrado | 6 |
| | | Item. Figueiro | 10 |

| | | | |
|----------------------------|----|----------------------------|----|
| Item. O Pedrogam de numero | 16 | Item. O Julgado d'Oleiro. | 4 |
| Item. Breteande. | 5 | Item. O Julgado da Sartaã | 10 |
| Item. Arguanil | 9 | Item. As Cerzedas | 10 |
| Item. Cirpins | 4 | Item. Castel-branco. . . . | 30 |
| Item. Poonbeiro. . . . | 2 | Item. Sam Vicente de Beira | 18 |
| Item. Pampillosa | 6 | Item. Casal Novo | 10 |
| Item. O Julgado de Aveiro | 6 | Item. A Cortiçada | 10 |

Pelo rol que antecede se vê claramente o país dividido em três grandes zonas — uma ao norte do Douro — outra entre o Douro e o Tejo — e a última ao sul do Tejo.

A do norte foi dividida de norte a sul, constituindo-se com o território do primitivo condado, o Minho, e do conquistado — Trás-os-Montes.

A do centro ocupava todo o território entre o rio Douro, ao norte, e o Tejo ao sul, e foi dividida também de norte a sul, formando a Estremadura, que ocupava tóda a faixa litoral, alargando-se ao centro até além Zézere, e ficando a parte restante a Leste a constituir a Beira.

A do sul ficou constituída pelo antigo reino do Algarve e por todo o território entre êste e o Tejo, que tomou a designação de Alentejo.

Actualmente a divisão que mais se aproxima dêste, é a divisão judicial, das três *Relações*.

Com a criação de novas Comarcas no reinado de D. João III, deixou a divisão das Comarcas ou correições de ter qualquer relação com a chamada divisão provincial.

A seguir indicamos as novas correições criadas, indicando-se nas 15 primeiras os anos em que foram providas, e nas restantes por se não poder precisar a data da sua criação, o primeiro ano em que se tem conhecimento da sua existência, e por isso anterior a essa data.

| | |
|---------------------------|-------------------------------|
| Evora | provida a 26 de Junho de 1532 |
| Montemor-o-Novo | » » » » |
| Estremoz | » a 23 de Outubro de 1532 |
| Portalegre | » a 3 de Janeiro de 1533 |
| Elvas | » a 23 de » » |
| Santarém | » a 2 de Fevereiro de » |
| Coimbra | » a 12 de Maio de » |
| Tôrres Novas | » a 18 de Julho de » |
| Lamego | » a 30 de Agosto de » |
| Viseu | » a 15 de Outubro de » |
| Abrantes | » a 3 de Dezembro de » |
| Aveiro | » a 20 de » » |
| Leiria | » a 2 de Janeiro de 1534 |
| Guarda | » a 11 de Maio de » |
| Tavira | » a 1 de Fevereiro de 1536 |

| | | | |
|----------------------|------------|---|------|
| Pinhel | anterior | a | 1537 |
| Pôrto. | » | a | 1538 |
| Ponte de Lima . . . | » | a | » |
| Guimarães | » | a | 1539 |
| Viana. | » | a | » |
| Moncorvo | anteriores | a | 1539 |
| Miranda. | » | a | 1540 |
| Vila Real | » | a | » |
| Lagos. | » | a | 1541 |
| Thomar | » | a | 1544 |
| Villa Franca | » | a | 1547 |

Desde então acabou tôda a confusão que poderia haver entre correição ou comarca, e província, segundo a pretendem os que vêem nela a base de uma remodelação patriótica de Portugal.

O 2.º Visconde de Santarém, nas *Memórias para a história, e theoria dos cortes gerais*, . . . tras de paginas 100 a 105, em mapa intitulado — *Lugares que veem aas Cortes, e os vesinhos que tem; anno de 1535*. Dêle extraímos a parte relativa às duas províncias que nos interessam.

| Comarca da beira | | Estremadura | |
|--------------------------|--------|-------------------------|---------|
| A Guarda... 2321... Vila | { 379 | Lisboa... 17034... Vila | { 13010 |
| Termo | { 1942 | Termo | { 4024 |
| Trancoso. 2042 | { 450 | Santarem 5375 | { 1988 |
| | { 1592 | | { 3387 |
| Viseu 2340 | { 459 | Torres Novas. . . 1448 | { 351 |
| | { 2881 | | { 1097 |
| Lamego 1490 | { 472 | Coruche. 341 | { 211 |
| | { 1018 | | { 130 |
| Pinhel. 1766 | { 288 | Torres Vedras . . 1943 | { 257 |
| | { 1478 | | { 1656 |
| Castel Rodrigo . . 2097 | { 91 | Alamquer 1248 | { 337 |
| | { 2006 | | { 911 |
| Castel branc . . . 1417 | { 870 | Sintra. 1062 | { 198 |
| | { 547 | | { 864 |
| Monsamto 494 | { 536 | Leiria. 2060 | { 584 |
| | { 138 | | { 1475 |
| Penamacor 846 | { 446 | Porto de Mos . . . 512 | { 140 |
| | { 418 | | { 372 |
| Covilhã. 4060 | { 819 | Obidos. 1076 | { 160 |
| | { 3241 | | { 916 |
| Sertãa. 1200 | { 190 | Atouguia 468 | { 121 |
| | { 1010 | | { 347 |

| | | | |
|----------------------------|-------------|---------------------------------------|--------------|
| Thomar. 2253 (1) { | 737 1516 | Abrantes. 2000 { | 775 1225 |
| Ourem 782 { | 120 662 | Coimbra. 4570 { | 1329 3241 |
| Pombal. 516 { | 160 356 | Momte mor o velho 2339 { | 503 1836 |
| Penela 554 { | 162 392 | Aueyro 1460 { | 994 466 |

Por este mapa se vê que, ainda em quási meado do sec. XVI, continuava a região da Beira e Estremadura a confinar-se entre Douro e Tejo, tendo perdido unicamente o território de V. Nova de Gaia à Feira.

Nas Ordenações Filipinas, impressas em 1603, consta do L.º 1.º Til. 6 — § 12 — o seguinte;

«12. Item os ditos desembargadores dos aggravos tomarão conhecimento de todas as apellações e casos civéis que saírem e vierem a elles dante os juizes do Cível e dos orfãos da cidade de Lisboa, e do Ouvidor da Alfandega, Provedor dos residuos e das capellas, e Provedor dos orfãos, e do Conservador da moeda, e das Ilhas e do Regno do Algarve, e das comarcas de antre Tejo e Guadiana, e da Estremadura, tirando as correições de Coimbra e Esgueira, que hão de ir á casa do Porto, e assi conhecerão das apellações da Comarca de Castelo Branco, e dos feitos de aggravo do Conservador da Universidade de Coimbra, nos casos que não couberem nas suas alcadas» . . .

Como se vê, continua-se a chamar Estremadura à Região de Castelo Branco, e de Coimbra para o norte, e considerar dela separada pelo rio Tejo, a parte ao sul dèste rio.

Não se lhe dá designação alguma, nem províncias nem regiões.

O país debaixo do ponto de vista judicial ficava dividido em duas grandes circunscrições, uma ao norte e outra ao sul do país, para o efeito da alçada de Lisboa e Porto.

Para a designação de Províncias ou regiões, não deixou de concorrer também a dominação espanhola, e para o facto de se considerar Beira, todo o território compreendido nos actuais distritos de Aveiro, Viseu, Guarda, Castelo Branco e Coimbra, a disposição, talvez das Ordenações, compreendendo na área das apellações a subir ao Pôrto, as correições de Coimbra, Aveiro e Castelo Branco, enquanto que o alastramento da Estremadura pelo sul do Tejo, se deverá talvez à divisão eclesiástica da Diocese de Lisboa que pelo antigo — «*Dentre Tejo e Guadiana,*» — se estendia.

E' assim que nas corografias do comêço do século XVII, já se chama províncias ou regiões ao território que se convencionou as-

(1) Daqui se tirou as Pias.

sim chamar, variando contudo muito nos limites assinnalados a cada uma.

Os apologistas da divisão provincial divergem muito na fixação dos limites e da constituição territorial, principalmente no que respeita à parte central do país, — e erram quando afirmam ser uma divisão tradicional e natural, e ainda mais quando tomam por modelo a Espanha, cuja organização, dizem, devíamos ter seguido.

Fernando V, o *rei católico* que cingia a coroa de Aragão e casara com Isabel de Aragão, veio por morte de seu cunhado a reunir as duas coroas, de Aragão e Castela, e pela usurpação do reino de Navarra, e conquista aos Mussulmanos do reino de Granada, tornara-se no fim do primeiro quartel do sec. XVI, rei das Espanhas, faltando-lhe para ficar senhor de tôda a *Península* a posse de Portugal, o que veio a realizar-se em 1580, já no reinado de Filipe II.

Os antigos estados que passaram a constituir a Espanha, tomaram o nome de província ou regiões, conservando alguns deles a designação de reinos e os seus foros, isenções e imunidades. Essas províncias que então eram 13, são actualmente pela sub-divisão das maiores, 49.

Ora em Portugal não se dava êsse caso. A população tinha-se unificado, nas leis, na língua, na religião, etc.

Duarte Nunes de Leão na *descripção do Reino de Portugal*, publicado em 1610, mas acabado de escrever em 1599, a fls. 3 — intitula o capítulo II — *Das regiões, e comarcas em que se divide o reino de Portugal e das cidades, e villas, que nelle ha.*

E logo começa «O reino de Portugal se divide em seis regiões, ou províncias.

A primeira a terra d'antre Douro e Minho, a segunda a Provincia de Tras los Montes, a terceira a Beira, a quarta a provincia de antre Tejo e Guadiana em que se contem o Campo de Ourique, e a quinta a Estremadura de que he cabeça a grande cidade de Lisboa, que per si soo com seu termo he hum grande reino, a sexta he o reino do Algarve,

Estas regiões se dividem em comarcas, ou correições, de que a de entre Douro e Minho tem quatro comarcas, convem a saber, a do Porto, a de Guimarães, e a de Viana de Foz de Lima, etc.

A região de Tras los Montes tem quatro comarcas, convem a saber a de Miranda, a da Torre de Moncorvo, a de Vila Real e a de Pinhel.

A região da Estremadura tem seis, a de Lisboa, a de Santarem, de Tomar, de Alenquer, de Leiria, e de Setubal.

A região da Beira, tem seis comarcas, convem a saber, a de Coimbra, a da Guarda, a de Lamego, a de Viseu, a d'Aveiro e a de Castelbranco.

A região de Alemtejo tem cinco comarcas, e correições, de Evora, de Beja, de Elvas, de Portalegre e de Estremoz.

A região do Algarve tem duas comarcas, a de Tavilla, e a de Lagos.

Na distribuição dos lugares por cada Comarca, dá a referida obra, ao de Santarem, os seguintes — Vilas de Santarem, Almeirim, de Muja, Salvaterra, Laveiras de Baixo, Veiras de Cima, Alcanede, etc.; e á de Setubal, — Almada, Barreiro, Coina, Aldea Galega, . . . Grandola e Alcacer do Sal.

A Comarca de Pinhel, só por engano seria dada como sendo de Traz-os-Montes.

João Baptista de Castro, no seu *Mapa de Portugal antigo e moderno* 1769, diz a pág. 60, sobre a Beira, o seguinte: — «Reparte-se em duas longas porções de terra: huma que se diffunde desde a Serra da Estrela até o rio Tejo; e se diz *Beira Baixa*: outra, que desde a mesma Serra se espalha até ao rio Douro, e desde a Cidade de Coimbra até á do Porto, que aqui se diz *Beiramar*, e no restante Beira Alta.

Na *Hist. Genealogica da Casa Real Portuguesa*, por D. António Caetano de Sousa, vol. VIII, pág. 354, declara ter sido criado o principado da Beira, em 17 de Dezembro de 1734, pelo nascimento da Infanta D. Maria Francisca, para esta enquanto não tivesse filho varão o Príncipe do Brasil.

No referido *Mapa de Portugal* continuam os limites das correições de Santarem e Setubal, e se diz a págs. 67, que a provincia da Estremadura, se forma de uma faixa de terra, que corre desde a boca do rio Mondego até o caudaloso Tejo, e continua pela Comarca de Setubal, até entestar com Santiago de Cacem.

D. Luis Caetano de Sousa, na *Geografia Historica*, tomo 2.º, diz a págs. 4 «Divide-se a Provincia de Entre Douro, e Minho em seis jurisdicoens, das quaes tres, por serem de terras da Coroa, se chamão *Correicoens*; e as outras tres tem o nome de *Ouvidorias*, por pertencerem a donatários. . .

«Esta divisão por *Correicoens* e *Ouvidorias*, nos parece mais facil de perceber, do que a divisão ordinaria por *Comarcas*, do que se servem muitos geógrafos; pois que huma mesma Comarca, em virtude da jurisdicção, que tem os Provedores, (como Contadores, que tambem são da Fazenda Real) se estende a terras de Correicoens e Ouvidorias diferentes. A isto se ajunta ser o nome de Comarca hum nome equivoco, pois humas vezes significa terras pertencentes á Coroa, e em algum tempo se estendia a toda huma Provincia, e outras vezes se toma pelas divisoens Ecclesiasticas de alguns Bispados, . . .»

A pag. 83, tratando da Beira, diz: Divide-se em *Beira Alta* e *Baixa*, dando-se o nome de *Beira Alta* aquella parte da Provincia, que fica mais para o Norte e Costa do mar; e o de *Beira Baixa* á que confina com as duas Estremaduras Castelhana e Portuguesa,

em que está o partido de Penamacor. Pelos anos de 1296 accrescentou El Rei D. Dinis a esta Provincia a Comarca, que chamão de *Riba de Coa*, possuida até então pelos Reys de Castella e de Leão, . . . »

Riba-Coa corresponde proximamente á comarca de Sabugal, divergindo os autores, se foi trasida por D. Isabel de Aragão como dote de casamento, se conquistada por D. Dinis em 1295. O Riba ou Cima Côa, é uma lingua de terra entre os rios Coa e Agueda, na sua embocadura no Douro, delimitando o aquele pelo O.

Dá a *Geog. Hist.* á Provincia da Beira — 6 correições — *Coimbra, Vizeu, Lamego, Guarda, Pinhel e Castelo Branco*, e 2 ouvidorias, — *Montemor o Velho* que é da Casa de Aveiro e Feira, que fôra unida á casa do Infantado.

A Correição de Aveiro, foi suprimida por ter, esta vila, passado ao Senhorio do Donatario, erigindo-se uma Ouvidoria, para as terras que ficarão pertencendo ao Duque Mestre, anexando-se as outras á correição de Coimbra, dependendo tambem desta comarca, as que vieram a pertencer á Provedoria da Esgueira. Sendo esta separação de 27 de Maio de 1500, ainda Duarte Nunes de Leão, menciona a correição de Aveiro como existente.

Sobre a Extremadura, diz a *Geog. Hist.* Foi a sua origem o nome de *Extremadura*, do estylo, com que os Reys de Leão, contavão as Conquistas, que fazião neste Reyno, pendente o dominio dos Mouros em Hespanha, demarcando-as pela visinhança do rio Douro; e como as terras desta Provincia erão as que lhe ficavão mais distantes, por isso lhe poserão o nome de *Extrema Durii*, ou de ultimas terras a respeito do rio Douro; da mesma sorte que El Rey D. Affonso o Magno chamou *Extrema Minii* ás terras da Provincia de Entre Douro, e Minho, por serem tambem as ultimas terras a respeito do rio deste nome, He cortada esta Provincia de Levante e Poente pelo famoso rio Tejo . . .

Divide a provincia em 9 jurisdicções — Ouvidorias de Alemquer, Ourem e Abrantes, sendo esta creada no reinado de D. João V., correições de Lisboa, Torres Vedras, Leiria, Tomar, Santarem e comarca de Setubal.

Na *Tarifas do que as Camaras destes reinos*, hão-de contribuir pelas suas respectivas rendas, para os partidos de Medicina, da Universidade de Coimbra, datada de 20 de Agosto de 1774, segue-se proximamente a mesma divisão.

O historiador espanhol Estêvão Garibay — no *Compendio Historial de las Chronicas y Universal Historia de todos los Reynos de Espana* . . . impresso em Barcelona em 1628, mas escrita a parte referente a Portugal, segundo se depreende do que diz o autor, em 1567 — faz a pag. 86 do tomo 4.º — a seguinte descrição de Portugal:

«De los muchos reynos, que en nuestros tiempos está dividida España, el quinto, que de título Real gosó, fue Portugal, la qual eu

su asiento siendo tres tanto mas larga que ancha: tiene a la parte de Medio día y Occidente al grande mar Oceano, desde donde el rio Guadiana entra en el mar, hasta las bocas de los rios Duero y Miño, y al Septétrion el reyno de Galicia con parte del de Leon, y al Oriente el resto del mesmo reyno de Leon, con el rio de Guadiana, corriendo casi por medio del reyno el rio Tajo, que en todo este reyno y parte de Castilla es incõgruamente, llamado Tejo.

— Diuide se Portugal em tres Prouincias llamadas Alentejo y Aquentejo, siendo la tercera la tierra de entre las aguas á Duero y Minho. La tierra de Alentejo, que se deuria dezir Alentajo es la que cae desde el rio Tajo a la parte de la Andalusia, llamando se Alentajo, como Prouincia que cae allende del rio Tajo, segun del mesmo nombre consta. La de Aquentejo, que tambien se deuria dezir Aquentajo, es la tierra que cae desde el rio Tajo hasta el de Duero, siendo llamada Aquentejo, como region que cae desta otra parte del rio Tajo, como tambien del mesmo nombre consta, porque significa cosa de aquende Tajo, que quiere dezir lo desta otra parte de Tajo. La rason porque se deuria mas dezir Tajo que Tejo, es, por ser ya constante opinion, auer este rio tomado su denominacion del antiguo Rey Tago, el qual no se dezia Tego, para que el rio se llamasse Tego de su nõbre, sino Tago, de dõde el rio se llamo Tajo, como congruamente es llamado, assi de la mayor parte de los naturales del reyno de Toledo, por donde corre, como de los escritores Latinos antiguos y modernos, escriuiendo *Tagus*, y nõ *Tegus*.

La tercera prouincia de Portugal es el territorio, que cae entro los dichos dos rios Duero e Minho, cuyas cabeças son Braga, ciudad Episcopal. A esta fertil e amena Prouincia está allegada la tierra, que llaman de Tras los Montes, donde cae Bragança, cabeça del estado de Bragança, bien conocida en Portugal, y aun en toda Espana.»

Em contraste com esta divisão provincial, apresentou o Ministro Mártens Ferrão em Cortes, no ano de 1867, um relatório e proposta de lei de administração civil, em que pretendia fazer um consórcio da provincia com os distritos, reduzindo estes em número, e dando aos que ficavam a designação das províncias.

Dizia o art. 2.º: Os distritos administrativos são:

No continente do reino

Algarve, tendo por capital Faro;
 Alto Alentejo, tendo por capital Evora;
 Baixo Alentejo, tendo por capital Beja;
 Extremadura, tendo por capital Lisboa;
 Beira Alta, tendo por capital Vizeu;
 Beira Baixa, tendo por capital Castelo Branco;
 Beira Central, tendo por capital Coimbra;

Douro, tendo por capital Porto ;
 Minho, tendo por capital Braga ;
 Tras os Montes Superior, tendo por capital Bragança ;
 Tras os Montes Inferior, tendo por capital Vila Real.

E nas ilhas adjacentes

Madeira, tendo por capital Funchal ;
 Açores Meridionais, tendo por capital Ponta Delgada ;
 Açores Orientais, tendo por capital Angra do Heroísmo ;
 Açores Ocidentais, tendo por capital Horta.

Por este projecto, suprimiam-se os distritos de Viana do Castelo, Aveiro, Guarda, Leiria, Santarém e Portalegre.

A celeuma que se levantou nas áreas dos distritos suprimidos foi grande e com dificuldade foi aprovada esta lei, e entre as propostas apresentadas no parlamento, figuravam as de que se devia dividir a Extremadura, em Extremadura Baixa, capital Lisboa ; e Extremadura Alta, capital Leiria ; e o Alentejo, em Alto Alentejo, capital Portalegre ; Alentejo Central, capital Evora ; e Baixo Alentejo, capital Beja, como se pode ver das sessões de Abril na Câmara dos Deputados.

Todos os distritos suprimidos o foram por bem pouco tempo, pois que a-pesar-da má vontade que muitos teem contra esta divisão, estabelecida pelo regimen constitucional, quando se chega à ocasião das realisações práticas, aceitam-na, por não terem ainda encontrado melhor resolução.

Aos distritos administrativos, procurou-se confiná-los dentro do que se tem convencionado chamar províncias, mas como o critério sôbre os limites destas tem variado, daí as divergências.

Não correspondendo a divisão provincial a um organismo que por qualquer forma podesse influir na vida do paiz, e divergindo em muito as opiniões sôbre os limites e boa arrumação de cada uma, procurou-se estabelecer uma base científica. E' farta já a cópia de estudos, projectos e utopias sôbre o assunto, em que a maior parte dos autores, procura senão ajustar, pelo menos aproximar a divisão nominal, segundo as várias tradições, com a sciência, e o resultado ainda é mais variado, porque as soluções variam segundo as bases, de que se parte.

O mais valioso trabalho sôbre o assunto é devido ao falecido B. Barros Gomes, que procurou nas condições de latitude, exposição e relevo, as bases ou antes o ponto de partida para uma divisão regional do paiz, e assim diz ele que «teremos achado as causas determinantes dos nossos climas locais e com elas as diferenças principais que entre eles se possam notar.»

Partindo destas bases, atende :

1.º A' latitude, que varia entre 37.º 42.º, utilizando os vales do Tejo e Douro, como divisórias.

2.º A' exposição determinada principalmente pela linha formada pelas serras do Gerez, Marão, Montemuro e Estrela, que são no paiz as mais elevadas e também as de maior iufluência refrigerante e condensadora.

3.º Ao relevo sub-plano, sub-montanhoso, ou montanhoso, a que correspondem três Zônas. = a) = Terrenos no todo ou na máxima parte à altura de 0 a 200^m. = b) = Terrenos que teem pelo menos, metade da sua área entre 200 e 500 metros e ainda aqueles em que a área se reputa aproximadamente po' igual entre as alturas de 0 a 200, de 200 a 500, e de 500 a 1000. = c) = Terrenos que tem pelo menos, metade da sua área, entre 500 a 1000 metros, ou especialmente, entre 500 e 2000 metros.

Fundado nesta orientação, classificou a região Central pela seguinte forma :

Beira litoral

Abrange os Campos do Vouga, do Mondego e do Liz, e distribui-lhe os concelhos seguintes :

—*Distrito de Aveiro* — Agueda, Albergaria, Anadia, Aveiro, Castelo de Paiva, Estarreja, Feira, Ilhavo, Mealhada, Oliveira de Azemeis, Oliveira do Bairro, Ovar, Vagos.

—*Distrito de Coimbra* — Cantanhede, Coimbra, Condeixa, Figueira, Mira, Montemor-o Velho, Penela, Soure.

Distrito de Leiria — Batalha, Leiria, Marinha Grande, Pombal.

Distrito do Porto — Vila Nova de Gaia.

Superfície 585.020 hectares.

Centro litoral

Sub-montanhoso, pelo prolongamento da Serra da Estrela.

Distrito de Leiria — Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Obidos, Pederneira, Peniche, Porto de Moz.

No *distrito de Lisboa* 14 concelhos, e no de *Santarem* os de Barquinha, Cartaxo, Golegã, Vila Nova de Ourém, Rio Maior, Santarem, Tomar, Torres Novas.

Area 662.192 hectares.

Beira transmontana

Muito montanhosa, com vales altos.

Superfície 561.849 hectares.

Distrito de Guarda — Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Vila Nova de Foscôa, Guarda, Meda, Pinhel, Sabugal, Trancoso.

Distrito de Vizeu — Armamar, Lamego, Moimenta da Beira, Mondim, Penedono, Pesqueira, Rezende, Sernancelhe, Taboço, Tarouca.

Beira Central

Cismontana, de exposição marítima cercada das mais altas serras pelo norte, leste e sul, e muito montanhosa.

Superfície 697,519 hectares.

Distrito de Vizeu — Carregal do Sal, Castro Daire, Santa Comba Dão, Fraguas, S. João de Areias, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, S. Pedro do Sul, Penalva do Castelo, Satão, Sinfães, Tondela, Vizeu, Vouzela.

Distrito da Guarda — Aguiar, Celorico, Fornos, Gouveia, Seia.

Distrito de Aveiro — Arouca, Macieira, Sever do Vouga.

Distrito de Coimbra — Arganil, Gois, Louzã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Penacova, Poiares, Tábua.

Beira Meridional

Exposta aos suões alentejanos, e abrigada apenas pelo norte, pelas grandes serras é muito montanhosa.

Area 839.573 hectares.

Distrito de Castelo Branco — Belmonte, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacôr, Proença-a-Nova, S. Vicente da Beira, Sertã, Vila de Rei, Vila Velha de Rodão.

Distrito da Guarda — Manteigas.

Distrito de Coimbra — Pampilhosa.

Distrito de Leiria — Alvaizere, Ancião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Pedrogam Grande.

Distrito de Santarem — Mação, Sardoal, Ferreira do Zézere.

Está na verdade muito bem estudada a distribuição das regiões, debaixo do critério estabelecido pelo autor que é de grande valia, sobre o ponto de vista agrícola, mas ainda assim, a unidade não é tão perfeita, porque como diz o Conde de Ficalho, no *Le Portugal au point de vue agricole*, Lisbonne 1900.

Sobre o solo português vem tocar-se três enormes regiões, de caracteres distintos e mesmo opostos:

1) A dos elevados planaltos da parte central da Península Ibérica;

2) A da Costa Oeste da Europa, que vai de Portugal até à Irlanda;

3) A bacia mediterrânea, que se estende desde o Cabo de S. Vicente até à Palestina.

A' primeira pertence tôda a província de Tras os Montes e grande parte da Beira.

A' segunda, parte do Minho, ou de um modo geral, da costa norte de Portugal. Esta região compreende a Galiza, a Bretanha, a ponta sudoeste da Inglaterra e a Irlanda.

O Algarve e a maior parte do Alentejo pertencem à terceira;

mas os caracteres da região mediterrânea são ali menos bem definidos do que na parte da Espanha, que vai, por exemplo, de Gibraltar a Almeria.

Tocando-se estas três regiões, diz ainda o mesmo autor, «modificam-se, ou melhor, penetram-se mutuamente, criando zonas de transição, mais ou menos extensas, mais ou menos numerosas. Em geral, as transições são muito graduais. Quando se vai do Alentejo ao Minho, que tomamos como tipos extremos, as mudanças apresentam-se, sobre este longo percurso, de maneira quasi insensível. Fundamentalmente, toda a parte média do país não é mais do que uma série de transições entre a natureza mediterrânea do meio dia e a natureza oceânica do norte.

«Algumas vezes, mas raramente, as transições são bruscas. Atravessando as gargantas do Marão, deixa-se atrás, a alguns kilómetros de distância, a cultura e a paisagem do Minho, e entra-se por assim dizer sem transição, em Tras os Montes. Depois, indo-se um pouco mais longe, para o centro da província, vê-se em Mirandela reaparecer aquelas formas vegetais do meio dia e do centro.

«A oliveira, por exemplo, que se encontra mesmo no Minho, mas rara, enfesada, sofrendo evidentemente do excesso de humidade, retoma ali todo o vigor que tem no Alentejo. Mesmo nas encostas abrigadas do Douro, e oriente do Sabor seu afluente, encontram-se plantas que só ali e no Algarve, as duas extremidades do país, tem importância agrícola; a figueira e sobretudo a amendoeira dão no Douro produtos de muito valor; é um facto do encravamento agrícola, muito interessante e puramente determinado por condições orográficas inteiramente particulares.

«Assim, os três grandes factores do clima português, de que acima falamos, misturam-se e penetram-se de maneiras diferentes, gradualmente ou bruscamente, segundo o relêvo das montanhas, os cortes dos grandes rios, apertados em gargantas estreitas como o Douro, ou correndo em grandes vales, largamente abertos à influencia do mar, como o Tejo. Deles resultam as mil condições variadas da agricultura do nosso solo, e deles depende também o encanto particular da nossa paisagem, tam variada e tam vaga, muito meridional e muito clara por certos aspectos, mas tendo também os horizontes turbados, as formas indistintas, o ceu de tintas neutras, muito finas, um pouco nevoentas das costas do Oceano.»

O distinto homem de ciência, Dr. Silva Teles, na *Introdução geográfica*, publicada em — *Notas sobre Portugal*, Lisboa 1908, vol. 1.º, pag. 10 — o seu parecer, que «pelo seu aspecto morphológico, Portugal pode ser dividido em várias zonas: a 1.ª — todo o litoral do norte até às proximidades da serra de Cintra, de forma triangular, ladeada a leste pelas serras de Arge, Oural, Citanias, Arada, Caramullo, Bussaco, Sicó, macisso de Porto de Mós e serranias de Torres Vedras; a 2.ª — o Minho a oeste do Tamega e com excepção das grandes elevações da Peneda, Amarella, Gerez e Almaras;

a 3.^a — composta das formações galaico-Durienses, vem da fronteira norte, até a uma linha L. — O. do Vouga à serra da Marofa; a 4.^a — é o vasto sinclinal occupado pelo Mondego.

«O prolongamento em Portugal do systema Lusitano-Castelhanao, no conjunto dos seus diversos ramos, forma uma imensa columna vertebral com caracteres morphológicos distintos. O Alemtejo pode ser sub-dividido em duas zonas, uma oriental, interrompida entre Cuba e Aljustrel, e outra occidental. O Algarve, que pela sua exposição e conformação architectonica, é uma região acentuadamente distinta.

«Cada uma destas zonas particulariza-se por um certo número de caracteres. A primeira é de planícies; a segunda apresenta uma diversidade de paisagens notável; a terceira, tôda de relevos, com vários planaltos, valles muito fundos convergindo todos para o valle principal, brecha aberta pelo Douro; a quarta ou bacia hydrográfica do Mondego, encravada entre as formações Galaico-Durienses e Lusitano-Castelhanas constitui, pela sua altitude e a sua forma, uma zona particularmente interessante, por descer gradualmente para a parte mais larga da faixa de planícies. A direcção NE. — SO. da zona que contem as grandes serranias Lusitano-Castelhanas e a orientação dos seus valles imprimem uma individualidade inconfundível a este fragmento da terra portugueza. As duas nesgas do Alentejo, a do oriente movimentada, e monotona a do occidente com as baixas do Sorraia e do Sado, não teem igual em o restante do paiz.

«O Algarve, pelos seus caracteres orogenicos, topográficos, hydrographicos, e poder-se-hia acrescentar climaticos, é a região do territorio portuguez, que mais se aproxima da feição geophica, que distingue o Mediterraneo Occidental.»

O sr. dr. Correia Monteiro, na sua bem elaborada tese sobre *Os limites da Beira* apresentada no 2.^o congresso Beirão, tese que foi aprovada por unanimidade, vê bem que o norte da Beira terá de recolher os seus limites e avançar no sul — E assim é. —

O vale do Douro não ha duvida alguma que está ligado ao Porto, senão todo, pelo menos em grande parte, e deve constituir o distrito administrativo de Lamego.

Pelo sul os concelhos do norte do distrito de Leiria, estão de baixo da influencia de Coimbra, e ainda a sentem no dist. de Santarem os de Ferreira de Zezere e Tomar — Os concelhos de Leiria, Marinha Grande, Batalha, Porto de Mós e Alcobaça, mantem com Coimbra e Figueira estreitas relações, e maiores seriam se as duas cidades podessem satisfazer ás suas necessidades industriais e comerciais.

A criação do distrito de Lamego, viria resolver o problemn da divisão provincial, a começar pelo da divisão da area judicial das Relações, muito bem tratada pelo sr. dr. José Alberto dos Reis — na tese *A Relação de Coimbra*.

Criado o dist. de Lamego — ficariam as provincias assim divididas:

— Região do norte ou *Provincia de Mindouro* — dist. de Viana, Braga, Porto, Vila Real, Bragança e Lamego.

— Região do centro ou *Provincia da Beira, ou Lusitana*, formada pelos distritos de Aveiro, Coimbra, Leiria, Vizeu (rectificada) Guarda e Castelo Branco

— Região do Sul ou *Provincia Tejana* — dist. de Santarem, Lisboa, Portalegre, Evora, Beja e Faro, Tres provincias a seis distritos cada uma.

Cada provincia seria sede de uma Universidade, de um tribunal da Relação — de uma direcção dos seguintes serviços provinciais — Beneficencia e Assistencia. Instrução superior, especial, secundaria e primaria —. Viação, serviços fluviais e maritimos, edificios públicos e monumentos nacionais, e redes telefonicas, recebendo e administrando as receitas próprias, e as percentagens que das receitas gerais lhe pertencessem receber, e superitenderiam nos distritos, concelhos e freguesias,

Quando estes serviços estivessem perfeitamente organizados, e em bom funcionamento, se alargaria a area da sua acção, e poderia começar-se a experimentar a descentralização distrital.

As regiões do norte e do Sul, teem como sedes — Lisboa e Porto nas quais se concentra toda a actividade economica, mas a do Centro, tem de a dividir por duas cidades — Coimbra e Figueira da Foz —. Cumpre determinar qual a acção e o papel de cada uma delas, congregando ambas os seus esforços como se formassem uma só povoação.

Podíamos ainda citar várias opiniões que se tem alvitrado e até decretado, sob as designações de *Regiões agricolas*, *Zonas de vegetação*, de *altitude climatérica*, mas não trasia vantagem alguma para a resolução do assunto, senão para demonstrar, que sob o ponto de vista scientifico, se podem aplicar tantos sistemas de divisão regional, quantas as formas e critérios porque o problema pode ser encarado.

Terminamos estas notas, transcrevendo da tese *Os limites da Beira* do sr. dr. Correia Monteiro, os dois primeiros trechos.

«O problema regional é um problema essencialmente politico — se entendermos por politica a sciencia de governar as nações — baseado num conceito geografico. Tem como finalidade uma descentralização do poder e reage contra a uniformidade legislativa, procurando satisfazer aspirações de natureza diversa, que são particulares a uma região e derivam inicialmente das suas condições geograficas. Essa reacção poderá ir mais ou menos longe, ser uma aspiração federalista ou transformar-se mesmo num desejo de separatismo ou de independencia. Entre nós não deve nem pode ser mais do que um movimento descentralizador, procurando o fortalecimento das provincias ou regiões naturais; deve ser um esforço pela conquista

de uma certa autonomia administrativa, que permita atender ás exigencias regionais, mas tem de ser tambem um trabalho constante para despertar energias, criar espirito associativo, educar e preparar homens e sociedades que, conhecendo a sua terra, a saibam explorar e enriquecer.»

NOTA

Como complemento do meu trabalho, passo a transcrever uma tese, que tinha preparada para o Congresso Municipalista, que não se chegou a realizar, e cujas conclusões já tinham sido aprovadas no Congresso de Educação Popular promovido pela Universidade Livre com sede em Lisboa intitulada — Os Arquivos, Bibliotecas e Museus.

Educar, mas bem, é o problema nacional.

As conclusões indicam um dos meios, que em meu entender, devemos seguir, para elevar o nível moral e intelectual do país, e formar uma opinião nacional, sem o que não poderá haver liberdade nem autonomia.

OS ARQUIVOS, BIBLIOTECAS

E MUSEUS DISTRITAIS

E OS CONSELHOS DISTRITAIS DE EDUCAÇÃO

TESE

Nesta época de profunda transformação social, em que os espiritos andam desvairados, todos julgam ter achado a solução do problema social, segundo o seu critério, em geral, extremamente simplista, sem que afinal nada se solucione.

E' caso semelhante ás grandes convulsões da natureza, que de tempos a tempos, ora afundam continentes, de que apenas deixam como vestígios ilhas e penedias, ora formam novas massas de terreno, continuando, em todas as grandes modificações, a existirem ao lado dos continentes, as grandes e as pequenas ilhas assim como ao lado das árvores gigantescas, e ás vezes sobre elas, se desenvolvem e vivem os arbustos e as mais tenras plantas.

As grandes convulsões sociais, também seguem as mesmas regras, e ora reúnem num estado poderoso pequenas nacionalidades e povos; ora pulverizam os grandes impérios, dando origem a novas organizações, e no meio de tudo isto, há períodos de reorganização, quer na natureza, quer nas sociedades, que são, os da arrumação dos materiais, desalojados da sua posição até que adquiram equilibrio estável, e a vida volte á sua regularidade.

Ora nós, ainda andamos sobre os destroços de uma civilização, e é possível que novos desabamentos, novos cataclismos se sucedam, apesar dos empenhados numa obra, que em parte resulta infrutífera, por não conhecerem o estado interior da sociedade, ou por quere-rem desviar do seu curso natural, fôrças que deviam canalizar, para melhor aproveitamento.

E' preciso voltar á tradição, clamam uns, pois que a natureza não dá saltos, mas o que é verdade é que a ideia progressiva é uma realidade, e esta vai como o incendio alastrando surdamente, até que repentinamente surge em tôda a sua fôrça e não há meio de o extinguir, e quando se precisa reedificar o prédio assim destruído, só dele se aproveitam os materiais mais resistentes, que o fogo poupou, a pedra tósca, as cantarias, mas não já com a mesma disposição. E' assim nas sociedades; o fundo que se aproveita é o da energi apopular, quando êle ainda é vívido e pode refulgir.

Entre nós, há quem pretenda estabelecer, como base de resurgimento nacional, a divisão provincial, como se alguma vez ela tivesse sido mais do que uma expressão geográfica.

Mas outro erro, é o de cada província querer essa divisão segundo a época que lhe dava maior área, tornando-se em bairrismo das povoações que pertendem ter a hegemonia da região.

A divisão tradicional, é a que estabeleceu as cinco províncias, não porque correspondessem a condições étnicas, ou de interesses sociais diversos, mas para melhor conhecer a situação das localidades, em relação ao país, e assim foi que ao firmarem o seu domínio além das suas fronteiras, os habitantes do primitivo condado Portocalense passaram a chamar Além dos Montes ou Trás-os-Montes, ao terreno que primeiro conquistaram, ficando a parte inicial a ser designada por entre Douro e Minho, ou Aquém dos Montes.

Atravessando o Douro, chamaram Beira, á parte do terreno que lhes ficava ali á beira enquanto ao litoral, situado *in extrema Durius*, se designou por Extremadura, e que se estendia desde a foz do Douro até á do Tejo —, tendo-lhe sido tirado no reinado de D. Duarte, a favor do Minho,— Gaia, Vila Nova, e mais tarde Feira.

Tudo o mais, além do Tejo, ficou sendo designado por Além Tejo, compreendendo o Algarve e Além Guadiana.

Foi esta a divisão provincial que durou até fins do Século XVI, e que parece se estendeu talvez pelo século XVII.

Seguiu-se depois, um parentese na nossa história, em que se perderam as tradições de altivez, de cavalheirismo, de tolerância, e independência, em que os concelhos se deixaram afundar, depois de terem no reinado de D. Manuel perdido tôda a sua forma tradicional, com a unificação dos forais, tendo já desde o Século XIII começado a perder muito da sua independência e privilégios.

O período das conquistas, se encheu o país de Glória, trouxe a relaxação dos costumes, a perda do character e das virtudes dos nossos antepassados. As congregações religiosas mendicantes, alargaram-se por todo o país, na ância de se aproveitar das riquezas vindas do Oriente, espalhando o fanatismo: a inquisição, matou o espírito da tolerância, e uma educação em geral mal orientada modificou o carácter, e durante três séculos a sociedade perverteu-se desmoralizou-se, e hoje a obra principal é levantá-la, fazê-la reingressar em parte no caminho da honra e do dever, e apontar-lhe o caminho do futuro, para avançarmos, e então resurgir.

E' preciso criar o espírito de liberdade e justiça, que se perdeu, porque enquanto não se souber fazer uso da liberdade individual, norteada pelo espírito da justiça, não se poderá fazer a descentralização, base da democracia.

As nossas glórias passadas são grandes: temos uma história soberba, mas hoje não se vive de tradições, vive-se de realizações práticas, e a profunda ignorância em que jazeu o povo português, deixou-lhe sepultadas muitas energias, que agora é preciso despertar, e empregar na luta.

Mas para isso, é preciso instruir e educar, e para instruir e educar é necessário despertar o interesse pelo estudo,

As sociedades hoje não se podem reger pelo fundo egoísta do antigo regimen municipal, bom para esse tempo, mas contrário á ideia moderna, do mais largo espirito de cooperação e solidariedade.

As reivindicações sociais, hoje são muito outras: o operário não é o pária da sociedade antiga. Tem outras aspirações, e as necessidades da civilização deram-lhe um desenvolvimente e uma fôrça, com que é preciso contar.

Por isso as medidas, para resurgimento do país, têm de ser moldadas, não nos antigos usos e costumes, de que nos separa um fôssio de mais de três séculos, mas estudando o país, debaixo de todas as suas modalidades, para assim conhecendo-se o valor da raça, do solo e sub-solo, das suas riquezas e recursos, dos interesses que ligam as diversas regiões, se fixar qual deva ser a base da divisão administrativa:— e esse estudo deve ser feito em cada região, pelos seus intellectuais, que assim trabalharão para a descentralização administrativa.

Nas conclusões que tenho a honra de apresentar, e que já foram aprovadas no congresso de educação popular, indico a forma prática de se fazer esse estudo, sem encargo para o Estado, e entregando ás Juntas Gerais do Distrito uma função que lhes está a caracter.

Na grande divisão administrativa, devemos atender á tendência manifesta, e já em parte em realização prática, de três grandes regiões.

A do norte, constituída por tóda a bacia hidrográfica do rio Douro, e território do litoral ao norte, excepto o medio e alto Côa e Paiva, com a sua sede no Porto.

A do Centro, compreendendo o sul dessa região, com as bacias do Mondego e dos afluentes da margem direito do Tejo a oeste do Zezere, compreendido este e o território ao norte dos concelhos do Ribatejo, com todo o distrito de Leiria, com a sua sede em Coimbra, tendo o seu centro industrial e comercial na Figueira da Foz.

A' do sul corresponderia o resto do país, com a sua sede em Lisboa.

Nesta região, separaria por meio dum canal entre o Tejo e Sado, uma ilha, que destinaria a porto franco e grande feira ou mercado, e zona livre para transformação dos productos coloniais e brasileiros, e de outras nações que nos dessem compensações, ilha esta que ficaria sujeita a um regimen especial, isentando de direitos de importação os productos ali entrados.

Estou convencido de que esta medida seria de grande alcance económico para Portugal, e nos permitiria melhorar a situação cambial.

A cada uma destas regiões, além de outros organismos de menos importância, corresponderia, debaixo da administração judicial, a sede de uma Relação — do ensino e educação — uma Universidade e uma circunscrição do Conselho Nacional de Arte e Arqueologia.

Tem cada uma um porto natural, sede de linha internacional — Porto Leixões — Figueira da Foz — Lisboa.

Crie-se em cada uma destas três, uma junta, formada de delegados eleitos pelas corporações administrativas, associações comerciais, industriais e operárias e estabelecimentos superiores de ensino, à qual incumbam os trabalhos de estudo, e aplicação das receitas do Estado, que por cada uma seriam divididas, proporcionalmente, e ter-se-há dado um grande passo para a descentralização administrativa e para o resurgimento do país.

Para não tornar mais extensa esta tese, termino apresentando as seguintes conclusões já apresentadas no Congresso de Educação Popular, em outra tese e aprovadas.

1.^a — Criação em cada distrito administrativo, de um Arquivo Distrital, de uma Biblioteca Erudita com uma secção popular, e um Museu Distrital, que compreenda secções de etnologia, etnografia, história natural, indústria, e quando possível de arte e arqueologia, organismos estes subordinados às Juntas Gerais dos Distritos e subsidiados pelo governo e Câmaras Municipais.

2.^o — Que se constituam *Conselhos Distritais de Educação*, de que façam parte delegados de cada estabelecimento de ensino superior, especial, industrial, secundário e primário, um dos engenheiros de obras públicas e architecto quando haja, chefe dos serviços agrícolas e hydraulicos, intendente de pecuária, delegados de saúde, etc.

3.^o — Que a esse conselho seja contida a direcção dos Serviços Estatísticos e estudo do distrito em todo o sentido em que êle possa ser estudado, recolhendo-se os exemplares com que se organizarão os Museus Regionais.

4.^o — E assim estudar-se-hia o solo e sub-solo, debaixo do ponto de vista geológico e do seu aproveitamento industrial por intermédio dos engenheiros, e debaixo do ponto de vista agrícola pelos agrónomos e seus auxiliares, fornecendo êstes, ainda, os elementos necessários para se conhecer da flora, culturas que convém abandonar ou reduzir e as que se devem introduzir ou desenvolver.

5.^o — O veterinário indicaria a fauna, raças a aperfeiçoar e desenvolver e a forma prática de o conseguir.

6.^o — O médico estudaria o desenvolvimento da criança, estabelecendo o serviço de higiene escolar.

7.^o — As escolas primárias recolheriam os jogos e tradições populares.

8.^o — Emfim, cada um recolheria todos os elementos de estudo, para se conhecer da indole, tendências e energia de raça, valor do solo e sub-solo, quedas de água, formas de utilização de todas as riquezas.

9.^o — Um boletim oficial em cada distrito iria publicando todos os estudos e documentos recolhidos, e para fazer face à despe-

za seria obrigatória a publicação nesse boletim dos anúncios oficiais das corporações administrativas do distrito, compreendendo as posturas e regulamentos que a lei mande publicar em um dos periódicos da localidade.

10.º — O Conselho Distrital de Educação faria depois a publicação dos trabalhos ordenados e revistos, em duas edições, uma popular para divulgação de conhecimentos úteis, e outra de carácter científico mas prático, para a exploração racional das riquezas naturais e artificiais adequadas ao meio e às necessidades locais, e por isso com garantia de exploração útil e rendosa.

11.º — A's três Universidades caberia o papel de coordenar e completar superiormente estes estudos e divulgá-los no estrangeiro.

12.º — A disposição que torna obrigatória a remessa dos livros publicados no país às cinco principais bibliotecas, tornar-se-hia extensiva às Bibliotecas distritais.

13.ª — As publicações periódicas de cada distrito seriam remetidas às mesmas bibliotecas.

14.º — Isentar-se-hia de sêlo a correspondência entre os livreiros e Bibliotecas, e a de livros a estas remetidos.

15.º — Os conselhos distritais de Educação organizarão conferências e exposições, usarão de todos os meios atinentes ao desenvolvimento da instrução e educação nacional, e criarão desde o seu início uma aula de conhecimentos gerais, usando de projecções e de conferências de física e química recreativas e de passeios para educação de adultos.





RÓ
MU
LO



1329648111

CENTRO CIÊNCIA VIVA
UNIVERSIDADE COIMBRA

NO PRELO:

A BATALHA DE OURIQUE
SÉRIE DE ESTUDOS

- I — A batalha de Ourique segundo os Chronicons
- II — O que escreveram os Cronistas e Historiadores
- III — Apreciação das opiniões sôbre a batalha de
Ourique, sua discussão e localização
- IV — Considerações sôbre o Milagre de Ourique
- V — O escudo nacional.

EM PREPARAÇÃO:

A DIVISÃO DISTRITAL